

SUMÁRIO

1- DO OBJETO	2
2- DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3- ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	3
4- RETIRADA DO EDITAL.....	3
5- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.....	3
6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	5
7- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....	5
8- DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO.....	6
9- DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
10- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.....	6
11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	7
12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
13- ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	9
14- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	10
15- ANEXO III – DECL. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE	10
16- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.....	11
17-ANEXO V – QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO 1	12
18-ANEXO VI - QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO 2.....	12
19-ANEXO VII – QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO - SEÇÃO 3.....	12
20- ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO.....	12

Credenciamento 01/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de CAMBARÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.020.895/0001-40, com sede na Av. Brasil, 1082, Centro, Cambará/Paraná, CEP 86.390-000, por intermédio de sua **Diretoria Executiva**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 6.385/76 e Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 1192/2001, torna público que a partir do dia **18/06/2014** estará recebendo mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cambará, situada na Avenida Brasil, 1082, Centro, Cambará/Paraná, CEP: 86390-000, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente **CRENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, **o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ para prestação de serviços especializados em gestão e/ou administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.**

1.2 O credenciamento terá validade até **60 (sessenta) meses**.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, **não** será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.1.1 As entidades financeiras, públicas ou privadas, que já prestavam serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ antes da publicação deste Edital de Credenciamento também estão sujeitas às suas exigências.

2.2 Não existirão um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de

incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Cambará

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

4 RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site da Prefeitura Municipal de Cambará: www.cambara.pr.gov.br, através do correio eletrônico: cambaraprev@gmail.com ou também na sede do RPPS.

4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cambará enquanto estiver vigente o presente procedimento.

4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site da Prefeitura Municipal de Cambará, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo I, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.

5.2.2 No caso de **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.3 No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

5.2.4 No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.5 No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ.

5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.

5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.8 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, Skype, etc.).

5.4.2 Documentos comprobatórios do credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e da adesão como signatários aos Códigos ANBIMA.

5.4.3 Preenchimento do Questionário Padrão de “*Due Diligence*” para Fundos de Investimento – seção 1, anexo V, que pode ser encontrado no site da ANBIMA, no link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>

5.4.4 Preenchimento do Questionário Padrão de “*Due Diligence*” para Fundos de Investimento – seção 2, anexo VI, que pode ser encontrado no site da ANBIMA, no link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>

5.4.5 Preenchimento do Questionário Padrão de “*Due Diligence*” para Fundos de Investimento – seção 3, anexo VII, que pode ser encontrado no site da ANBIMA, no link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>

5.4.6 Documentos comprobatórios da certificação de agência classificadora de risco (*rating*) da instituição financeira que estiver solicitando credenciamento como gestora de fundos. Para instituições que estiverem solicitando credenciamento como administrador de fundos, a certificação é de caráter opcional e poderá ser apresentado caso possua.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário.

5.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual.

5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser protocolados para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ perante o **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Cambará, situada na Av. Brasil, 1082, Centro, Cambará/Paraná, a partir do prazo fixado no preâmbulo deste Edital e no horário das 8:30h às 11h e das 13:30h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3 Não serão aceitas remessa de documentos por meio eletrônico, via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do RPPS, nos termos da Lei Municipal 1316, de 21 de junho de 2006, e, quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7.5 À Diretoria Executiva e ao Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ é facultado solicitar, a

qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Diretor-Presidente) sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, publicação na imprensa oficial do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cambará.

7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

7.7.2 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento fica facultado aos interessados apresentarem novos pedidos após 90 (noventa) dias, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor-presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de até 60 (sessenta) meses, conforme modelo anexo.

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.4 A qualquer tempo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo, levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à **Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a gestão do Presente Credenciamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplicam-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, da Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 988/09, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Jornal Tribuna do Vale, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 1575/2014, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cambará ia: www.cambara.pr.gov.br/ .

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância

com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 1-Anbima

12.8.6 Anexo VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 2-Anbima

12.8.7 Anexo VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 3-Anbima

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 1082, Centro, Cambará, Paraná, 86.390-000

Telefone: (43) 3532-8800 / Fax: (43) 3532-8800

E-mail: cambaraprev@gmail.com

Cambará, 17 de junho de 2014.

JULIANO RIBEIRO MICHELATO

Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ANEXOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA)**, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente, (João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA)**, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente, (João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

15 ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA)**, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente, (João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

16 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa **(ABC LTDA)**, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente, (João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

17 ANEXO V – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>)

18 ANEXO VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>)

19 ANEXO VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 3 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx>)

20 ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Cambará.

XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Av. XXXXXXXXX, XXX, 2º XXX, Sala XXX, Centro, XXXXXX, Paraná, XX.XXX-000, certifica que a empresa **(ABC LTDA)**, na qualidade de **(Instituição Financeira, Asset,)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **(00.000.000/0000-00)** encontra-se credenciada e apta, **para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.**

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Cambará/PR, (data).

Esta certidão de credenciamento tem validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data acima designada.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ